



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**DESPACHO**

Jacareacanga, 10 de Novembro de 2022.

Exmo. Sr.  
SEBASTIAO AURIVALDO PEREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal de Jacareacanga/PA.

**Assunto:** "Credenciamento de Grupos Formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações interessadas em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE".

Tendo em vista a necessidade da Administração Pública, dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública. Virmo-nos por meio deste instrumento para solicitar que seja feito processo licitatório para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO EM FUNÇÃO DA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ÂMBITO DOS 30% DESTINADOS A AGRICULTURA FAMILIAR DE JACAREACANGA, DURANTE O ANO LETIVO DE 2023, conforme especificações contidas no Termo de Referência, nos moldes da LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26 DE 17/06/2013. Solicito que se encaminhe para o gabinete do Prefeito, afim de tornar ciência e remeter a Comissão Permanente de Licitação, para que seja dado prosseguimento no processo. Estamos encaminhando a pauta anual de produtos advindos da agricultura familiar a serem fornecidas, preço médio de mercado para que seja feito o chamamento público, conforme legislação vigente devido a necessidade de atender aos agricultores que já apresentaram o interesse em fornecer os produtos para a complementar a pauta da Merenda Escolar. Na certeza de que a solicitação será atendida, estendemos nossos votos de estima e apreço. Atenciosamente:

**ANDRESON RODRIGUES DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Educação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência trata da AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO EM FUNÇÃO DA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ÂMBITO DOS 30% DESTINADOS A AGRICULTURA FAMILIAR DE JACAREACANGA, DURANTE O ANO LETIVO DE 2023, conforme especificações contidas no Termo de Referência, nos moldes da LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26 DE 17/06/2013.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação encontra-se amparada pela da Lei nº. 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE" 004/2015.

2.2. Tendo em vista a necessidade premente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública, a aquisição justifica-se da necessidade da Secretaria Municipal de Educação em atender as demandas de Produtos da Agricultura Familiar, destinadas a Alimentação Escolar dos alunos das Escolas da Rede Municipal e Estadual de Ensino no ano de 2023 e dos Programas do Brasil Alfabetizado, Pró-jovem Urbano e Pró-jovem Campo Saberes da Terra, destinados a Educação de Jovens e Adultos.

2.3. Tendo em linha de consideração o princípio da economicidade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública.

**3. DA METODOLOGIA**

3.1. A presente aquisição será realizada por meio de Chamada Pública, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE" 004/2015, também pela Lei nº 8.666/93 e pelas condições e exigências estabelecidas em Chamada Pública.

**4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

4.1. A escolha da modalidade de Chamada Pública para a realização deste processo justifica-se por se tratar de convocação dos agricultores familiares, para fornecimento de alimentos para merenda escolar, sendo assim convocados os interessados por meio de chamamento público, conforme regulamenta a RESOLUÇÃO Nº 4, de 02 de ABRIL de 2015.

**5. DAS ESPECIFICAÇÕES**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA



Os Gêneros Alimentícios a ser adquirido deverá guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições especificadas neste Termo de Referência.

ITEM	PRODUTO	UND	QTD
1	<b>ABACAXI</b> , Havaí ou Pérola, de primeira e acondicionados de forma a evitar danos físicos, íntegros, de vez (por amadurecer), em estado de maturação pronto para o consumo e que suporte as condições de transporte. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Será entregue inteiro e sem coroa .	KG	2.000
2	<b>ALFACE</b> , hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Maço de 120 gramas.	Maço	2.600
3	<b>BANANA PACOVAN OU CHIFRE DE BOI</b> de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca	KG	1.500
4	<b>BANANA PRATA OU MAÇÃ</b> de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca	KG	2.000
5	<b>BATATA DOCE</b> :Batata doce, lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	1.000
6	<b>BURITI</b> :produto extraído da fruta do com adição de água em consistências solidas de aparência densa. Deve apresentar boa qualidade, ausência de outros produtos que aumentam a consistência da mesma, e ausência de contaminantes ou substâncias estranhas.	LT	1.000
7	<b>CALDO DE CANA</b> : Líquido ou caldo extraído da planta. As partes amassadas de onde se extrai o caldo devem se apresentar isentas de sujidades, enfermidades.	LT	200
8	<b>CARÁ</b> , com tamanhos de (100-200g), ovais, com poucos pelos na casca, devem estar firmes, sem sinais de brotação, sem áreas amolecidas ou enrugadas e sem sinais de mofo.	KG	1.500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA



9	<b>CEBOLINHA VERDE E COENTRO</b> - Com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Maço de 70 gramas.	Maço	4.000
10	<b>COUVE</b> , hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Maço de 90 Gramas.	Maço	3.000
11	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> torrada, de primeira qualidade, fina, seca, amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de polietileno de 1 Kg.	KG	2.600
12	<b>FARINHA DE TAPIOCA</b> , produto obtido dos processos de ralar e torrar a goma da mandioca, fina, seca, branca, de tamanho regular, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de 1 kg.	KG	1.500
13	<b>GOMA DE TAPIOCA</b> , produto feito com fécula extraído da mandioca, seca, branca, isento de substâncias estranhas, de boa apresentação e qualidade.	KG	1.000
14	<b>INHAME</b> , lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	700
15	<b>LARANJA</b> , de primeira qualidade e acondicionados de forma a evitar danos físicos, íntegros, de tamanho uniformes, em estado de maturação pronto para o consumo e que suporte as condições de transporte.	UND	5.000
16	<b>MACAXEIRA</b> de primeira qualidade, raízes grandes no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas e com casca inteira, sem ferimento ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos aderentes a espécie externa e isenta de umidade.	KG	1000
17	<b>MACAXEIRA SEM CASCA</b> de primeira qualidade, raízes grandes no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas, descascada, lavada, sem ferimento ou defeitos, não fibrosa, embalada em saco plástico transparente,	KG	1.000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA



18	<b>MELANCIA</b> de primeira qualidade e acondicionados de forma a evitar danos físicos, íntegros, de tamanho uniformes, em estado de maturação pronto para o consumo e que suporte as condições de transporte.	KG	11.000
19	<b>MILHO VERDE</b> , de primeira qualidade e acondicionados de forma a evitar danos físicos, íntegros, de tamanho uniformes, em estado de maturação pronto para o consumo e que suporte as condições de transporte.	UND	30.000
20	<b>PEIXE FRESCO:</b> De 1º qualidade e inteiro; de carne homogênea com cheiro e cor característica; textura firme e pele inteira sem feridas e brilhante; escamas devem estar firmes e homogêneas; olhos devem estar transparentes, inteiros e também brilhantes; guelras devem ter cor bem viva e avermelhada. As especificações de qualidade dos produtos seguem a legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura Familiar - SIF ou SIE. Contendo o Selo da Agricultura Familiar.	KG	500
21	<b>POLPA DE AÇAÍ</b> , produto extraído da fruta do açaizeiro com adição de água em consistências solidas de aparência densa. Deve apresentar boa qualidade, ausência de outros produtos que aumentam a consistência da mesma, e ausência de contaminantes ou substâncias estranhas. Embalagem de 1kg	KG	5.000
22	<b>POLPA DE FRUTAS, SABORES VARIADOS</b> , natural, acondicionado em embalagem de polipropileno, transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade, data de fabricação. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Deve apresentar no mínimo 70 % de polpa na sua composição, Embalagens de 500 gramas.	KG	3.100

## 6. DA ENTREGA

6.1 – Os gêneros alimentícios deverão ser entregues **DIRETAMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO** e cumprir rigorosamente o cronograma emitido pela Gerência de Alimentação Escolar/CAE/PMEC/PA, conforme ANEXO III.

6.2 – A unidade escolar atestará o recebimento e a qualidade do produto mediante assinatura e carimbo da escola na Guia de Entrega de alimentos – ANEXO III.

**LOCAIS DE ENTREGA. ZONA RURAL E ZONA URBANA**

## 7. DO PAGAMENTO

7.1 – A CONTRATANTE, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme cronograma de entrega fornecido pela GERÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/CAE/PMEC/PA. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA



obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.2 – Os pagamentos do fornecimento dos gêneros serão realizados pelo Setor Financeiro da Secretaria de Finanças;

7.3 – O pagamento será realizado até o 22º (vigésimo segundo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, mediante apresentação na Nota Fiscal e do Termo de Recebimento da Agricultura Familiar até o dia 30 do mês correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento para cada faturamento.

7.4 – O pagamento ocorrerá mediante ordem bancária de depósito em conta corrente do Grupo Formal;

7.5 - Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF - Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar) e nem superiores aos preços de referência (PAA – Programa de Aquisição de Alimentos).

Jacareacanga, 10 de Novembro de 2022.

  
WILMA CUNHA NUNES  
NUTRICIONISTA